



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 8/2024 DA COMISSÃO DINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Salles, visa alterar a Lei nº 12.490, de 04 de outubro de 1997, [que Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, e dá outras providências] para dispor sobre a exclusão dos veículos de profissionais da área de segurança pública da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo.

Conforme a propositura, a restrição ao trânsito não se aplicará aos veículos dos profissionais da área da segurança pública que exerçam suas atividades no Município de São Paulo, devidamente identificados, quando utilizados no trabalho diário, comprovado o exercício dessa atividade pelos respectivos Órgãos de Segurança Pública. Para efeito de identificação do veículo, os profissionais de segurança deverão portar documento funcional, sendo a isenção válida para um único veículo de cada profissional de segurança. De acordo com o projeto, consideram-se profissionais da área da segurança pública integrantes da: Polícia Militar; Corpo de Bombeiros; Polícia Civil; Polícia Técnico Científica; Polícia Penal; Polícia Federal; Guarda Civil Metropolitana e Defesa Civil.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “para adequar o texto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/03/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Dr. Adriano Santos (PSB)

Ver. Isac Félix (PL) - Relator

Ver. Paulo Frange (MDB)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Rute Costa (PSDB)

Ver. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2024, p. 293

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.